



DIÁRIO OFICIAL

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA

EDIÇÃO N° 3.054
SEXTA-FEIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA

PORTEIRA GAPRE N° 738/2026

O VICE-PREFEITO no exercício do cargo de **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 14 e 18, incisos VII e X da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 67 da Lei nº 2.256/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, **ELICACIA CUNHA DE OLIVEIRA** Matrícula 0022764, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Coordenador de Vigilância Epidemiológica, Símbolo DAE-4, com lotação fixada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guarabira, 06 de Fevereiro de 2026.

Raimundo Alves de Macedo Sobrinho
Prefeito em exercício



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Sólon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: RAIMUNDO ALVES DE MACEDO SOBRINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.tdec.com.br/verificacao/077E-600A-71F2-3C24> e informe o código 377E-600A-71F2-3C24

D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA

PORTEIRA GAPRE N° 739/2026

O VICE-PREFEITO no exercício do cargo de **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos art. 18, incisos VII e X da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 67 da Lei nº 2.256/2025, resolve

NOMEAR

LUANA SEVERINA GOMES PORPINO NUNES para exercer o Cargo, de provimento em Comissão, de Assessor Especial Nível III, Símbolo DAL-3, fixado na Secretaria de Assistência Social.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guarabira, 06 de fevereiro de 2026.

Raimundo Alves de Macedo Sobrinho
Prefeito em exercício



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Sólon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: RAIMUNDO ALVES DE MACEDO SOBRINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.tdec.com.br/verificacao/077E-600A-71F2-3C24> e informe o código 377E-600A-71F2-3C24

D



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA

PORTEIRA GAPRE N° 740/2026

O VICE-PREFEITO no exercício do cargo de **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 14 e 18, incisos VII e X da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 45, da Lei Municipal nº 2.154/2024 e conforme Portaria GAPRE 192/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensado, a servidora **JARDINEA DA SILVA SANTOS**, Matrícula 0022190, da função de Gestor Escolar, Símbolo GE-I, da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Amália Teixeira de Carvalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guarabira, 06 de Fevereiro de 2026.

Raimundo Alves de Macedo Sobrinho
Prefeito em exercício



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Sólon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: RAIMUNDO ALVES DE MACEDO SOBRINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.tdec.com.br/verificacao/077E-600A-71F2-3C24> e informe o código 377E-600A-71F2-3C24

D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA

PORTEIRA GAPRE N° 741/2026

O VICE-PREFEITO no exercício do cargo de **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos art. 14 e 18, incisos VII, IX, X e XXV da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 39 e 40, da Lei Municipal nº 2.154/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, a servidora **JARDINEA DA SILVA SANTOS**, Matrícula 0022190, para desempenhar a função gratificada de Coordenação de Ensino Fundamental I, Símbolo GFE-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guarabira, 06 de fevereiro de 2026.

Raimundo Alves de Macedo Sobrinho
Prefeito em exercício



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Sólon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: RAIMUNDO ALVES DE MACEDO SOBRINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.tdec.com.br/verificacao/077E-600A-71F2-3C24> e informe o código 377E-600A-71F2-3C24

D



DIÁRIO OFICIAL

Edição nº 3.054 – Sexta-feira, 06 fevereiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA

PORTEIRA GAPRE Nº 742/2026

O VICE-PREFEITO no exercício do cargo de **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 14 e 18, incisos VII e X da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 45, da Lei Municipal nº 2.154/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensado, a servidora **PATRICIA MOREIRA DE AZEVEDO FARIAS**, Matrícula 0021824, da função de Gestor Escolar, Símbolo GE-II, do Centro de Referência em Educação Infantil (CREI) Maria do Carmo Torres Toscano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guarabira, 06 de fevereiro de 2026.

Raimundo Alves de Macedo Sobrinho
Prefeito em exercício



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Sólon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: RAIMUNDO ALVES DE MACEDO SOBRINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.tsc.com.br/verificacao/077E600A-71F2-9CC4> e informe o código: 077E600A-71F2-9CC4

D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA

PORTEIRA GAPRE Nº 743/2026

O VICE-PREFEITO no exercício do cargo de **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 14 e 18, incisos VII e X da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 45, da Lei Municipal nº 2.154/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensado, a servidora **VANESSA DO NASCIMENTO MARQUES**, Matrícula 0022072, da função de Gestor Escolar, Símbolo GEA-II, da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Raymundo Astora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guarabira, 06 de fevereiro de 2026.

Raimundo Alves de Macedo Sobrinho
Prefeito em exercício



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Sólon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: RAIMUNDO ALVES DE MACEDO SOBRINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.tsc.com.br/verificacao/077E600A-71F2-9CC4> e informe o código: 077E600A-71F2-9CC4

D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA

PORTEIRA GAPRE Nº 744/2026

O VICE-PREFEITO no exercício do cargo de **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 14 e 18, incisos VII e X da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 45, da Lei Municipal nº 2.154/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensado, a servidora **DANUBIA KELLY FLORENTINO SANTOS**, Matrícula 0022682, da função de Gestor Escolar, Símbolo GE-I, do Centro de Educação Infantil Augusto Varella Toscano de Brito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guarabira, 06 de fevereiro de 2026.

Raimundo Alves de Macedo Sobrinho
Prefeito em exercício

CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Sólon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: RAMUNDO ALVES DE MACEDO SOBRINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.tsc.com.br/verificacao/077E600A-71F2-9CC4> e informe o código: 077E600A-71F2-9CC4

D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
GABINETE DA PREFEITA

PORTEIRA GAPRE Nº 745/2026

O VICE-PREFEITO no exercício do cargo de **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 14 e 18, incisos VII e X da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 45, da Lei Municipal nº 2.154/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **PATRICIA MOREIRA DE AZEVEDO FARIAS**, Matrícula 0021824, para desempenhar a função de Gestor Escolar, Símbolo GE-I, do Centro de Educação Infantil Augusto Varella Toscano de Brito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guarabira, 06 de fevereiro de 2026.

Raimundo Alves de Macedo Sobrinho
Prefeito em exercício

CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Sólon de Lucena, 26 – Centro – CEP: 58200-056
Guarabira/PB Telefones: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: RAMUNDO ALVES DE MACEDO SOBRINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.tsc.com.br/verificacao/077E600A-71F2-9CC4> e informe o código: 077E600A-71F2-9CC4

D



DIÁRIO OFICIAL

Edição nº 3.054 – Sexta-feira, 06 fevereiro de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA Gabinete da Prefeita

PORTEIRA GAPRE Nº 746/2026

O VICE-PREFEITO no exercício do cargo de **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 14 e 18, incisos VII e X da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 45, da Lei Municipal nº 2.154/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **VANESSA DO NASCIMENTO MARQUES**, Matrícula 0022072, para desempenhar a função de Gestor Escolar, Símbolo GE-II, da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental São Rafael.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guarabira, 06 de fevereiro de 2026.

Raimundo Alves de Macedo Sobrinho
Prefeito em exercício



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Sólon de Lucena, 26 – Centro CEP: 58200-056
Guarabira/PB – Telefone: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: RAMUNDO ALVES DE MACEDO SOBRINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://guarabira.tsc.com.br/verificacao/077E400A-71F2-3CC4-a> e informe o código 377E400A-71F2-3CC4-a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA Gabinete da Prefeita

PORTEIRA GAPRE Nº 747/2026

O VICE-PREFEITO no exercício do cargo de **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos arts. 14 e 18, incisos VII e X da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 45, da Lei Municipal nº 2.154/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **DANUBIA KELLY FLorentino Santos**, Matrícula 0022682, para desempenhar a função de Gestor Escolar, Símbolo GE-II, do Centro de Referência em Educação Infantil (CREI) Maria do Carmo Torres Toscano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guarabira, 06 de fevereiro de 2026.

Raimundo Alves de Macedo Sobrinho
Prefeito em exercício



CHEFIA DE GABINETE DA PREFEITA
Rua Sólon de Lucena, 26 – Centro CEP: 58200-056
Guarabira/PB – Telefone: (83) 3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

Assinado por 1 pessoa: RAMUNDO ALVES DE MACEDO SOBRINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://guarabira.tsc.com.br/verificacao/077E400A-71F2-3CC4-a> e informe o código 377E400A-71F2-3CC4-a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE MINI TRIOS ELÉTRICOS DESTINADOS A EVENTOS CULTURAIS. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00010/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** 07.00; 23.695.2009.2050; 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. 500. **VIGÊNCIA:** até 04/02/2027. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Guarabira e: CT Nº 00152/2026 - 04.02.26 - JOSENILDA DO NASCIMENTO SARAIVA - R\$ 50.490,00 (cinquenta mil, quatrocentos e noventa reais).

Guarabira - PB, 04 de Fevereiro de 2026.
MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO - Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV 10/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE MINI TRIOS ELÉTRICOS DESTINADOS A EVENTOS CULTURAIS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSENILDA DO NASCIMENTO SARAIVA - R\$ 50.490,00 (cinquenta mil, quatrocentos e noventa reais).

Guarabira - PB, 04 de Fevereiro de 2026.
MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO - Prefeita

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARABIRA/PB

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2026, que objetiva: AQUISIÇÕES DE INSTRUMENTOS MUSICais DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS OFICINAS DO CRAS-UNIDADE I e II, DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: AMS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 52.171.660/0001-39 - R\$ 26.861,68; CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA - CNPJ: 05.607.287/0001-36 - R\$ 4.954,00; CLAUDINEI TONIETTI - CNPJ: 28.732.430/0001-17 - R\$ 14.117,30; L E SOUSA ARRUDA - CNPJ: 32.224.663/0001-86 - R\$ 3.352,00; MUSILINK COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE INSTRUMENTOS MUSICais LTDA - CNPJ: 19.491.392/0001-67 - R\$ 3.400,00; PW SOUND LTDA - CNPJ: 59.476.851/0001-58 - R\$ 15.640,00. Ficam as empresas vencedoras do certame convocadas para as respectivas assinaturas dos Termos de Contratos, conforme instrumento convocatório.

Guarabira - PB, 04 de fevereiro de 2026
VERÔNICA FÉLIX DE MACEDO - Gestora/secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PORTAIS E TELEMÁTICOS CONVENCIONAIS, ADICIONAIS, NAS MODALIDADES NACIONAL, BEM COMO VENDAS DE PRODUTOS POSTAIS, DISPONIBILIZADOS EM UNIDADES DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS EM ÂMBITO NACIONAL. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN 07/2026, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** 02.00; 04.122.1002.2009; 03.00; 04.123.1002.2016; 15.00; 26.122.1002.2100; 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. 500. **VIGÊNCIA:** até



21/01/2027. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA e: CT Nº 26/2026 - 21.01.2026 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Guarabira - PB, 03 de fevereiro de 2026.
MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO – Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN 07/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN 07/2026, fundamentada no Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PORTAIS E TELEMÁTICOS CONVENCIONAIS, ADICIONAIS, NAS MODALIDADES NACIONAL, BEM COMO VENDAS DE PRODUTOS POSTAIS, DISPONIBILIZADOS EM UNIDADES DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS EM ÂMBITO NACIONAL; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Guarabira - PB, 20 de Janeiro de 2026.
MARIA HAILÉA ARAÚJO TOSCANO – Prefeita

ATOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA

EDITAL SEDUC Nº 02/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AUXILIAR BOLSISTA
DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE GUARABIRA/PB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente Edital, informa a todos os interessados a abertura de Processo Seletivo, tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Municipal 1.959, de 06 de abril de 2022, assim como demais legislações pertinentes, para o programa de Bolsas destinado ao serviço voluntário de Auxiliar de Centros de Educação Infantil no âmbito do Município de Guarabira.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O Processo Seletivo Simplificado, destina-se a concessão de vagas para bolsas de voluntários em auxiliar de Centros de Educação Infantil no Município de Guarabira/PB, e será regido por este edital sob a responsabilidade da Comissão de Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo SEDUC 02/2026, conforme este Edital, e consistirá da seguinte forma:

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

AVALIAÇÃO: Análise documental – CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO.

- O quantitativo de bolsas ofertadas, constam em quadro do item 2, capítulo II deste edital.
- O Cronograma, com as datas previstas constam no ANEXO I deste edital.
- O Formulário para envio de recursos consta no ANEXO II deste edital. E disponível no formato pdf no link <https://bit.ly/seletivogba>
- O formulário para a entrega da documentação consta no ANEXO III deste edital. E disponível no formato pdf no link <https://bit.ly/seletivogba>

CAPÍTULO II – AJUDA DE CUSTOS, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

- A atuação do bolsista não gera qualquer vínculo empregatício com o Município de Guarabira, nem obrigação da natureza trabalhista, previdenciárias ou afim, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e da Lei Municipal 1.959, de 06 de abril de 2022.

- O quadro abaixo contém a relação de bolsas ofertadas e os requisitos mínimos que obedecem às seguintes especificações:

AUXÍLIO – BOLSA	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS	AJUDA DE CUSTO (R\$)	DISPONIBILIDADE	VAGAS		
				AC	PCD	TOTAL
AUXILIAR DE CRECHE VOLUNTÁRIO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$60,00	5h	95	05	100

VAGAS: AC (AMPLA CONCORRÊNCIA)
PCD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

* Bolsa de trabalho no valor de R\$60,00 por dia, correspondente a 5 horas de trabalho diárias.

- A distribuição dos bolsistas auxiliares em cada CEI (creches), serão realizadas da seguinte maneira:

FAIXA ETÁRIA	NÚMERO DE CRIANÇAS ATENDIDAS POR CADA AUXILIAR
0 a 01 ano	05 crianças
01 a 02 anos	08 crianças
02 a 03 anos	13 crianças
03 anos completos a 03 anos e 11 meses	15 crianças

- Os bolsistas auxiliares voluntários devem se responsabilizar em atuar de segunda a sexta-feira, em dias letivos presenciais, conforme o calendário escolar.
- A comprovação da habilitação e das exigências para a concessão da bolsa deverá ser apresentada na convocação do bolsista aprovado e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas no presente Edital, implicará na exclusão do bolsista, de forma irrecorável.
- É obrigatoriedade à celebração de termo de adesão e compromisso entre a Secretaria Municipal de Educação (SEDEC) e o voluntário selecionado, devendo constar o objeto e as condições de suas atribuições na unidade escolar.
- ATRIBUIÇÕES:

7.1 Acompanhar e cuidar das crianças pequenas e bebês no desenvolvimento das atividades rotineiras. Cuidando para que estes tenham suas necessidades básicas, fisiológicas, de higiene e afetivas, satisfeitas. Escutar e estar atento à criança ou bebê. Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene. Estimular e ajudar na alimentação e na construção de hábitos alimentares. Auxiliar na locomoção. Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para realizar suas atividades cotidianas durante a permanência no CEI- Centro de Educação Infantil.

CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA

- São condições para a concessão da bolsa auxílio de educador infantil voluntário: ter nacionalidade brasileira ou portuguesa ou ser naturalizado, no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, da Constituição Federal.
- O candidato deverá residir na cidade de Guarabira, e ter a idade mínima de dezoito anos, conforme Lei Municipal 1.959, de 06 de abril de 2022.
- O candidato não poderá ter qualquer vínculo trabalhistico com a Administração pública, enquanto participar do Programa.
- O candidato deve estar em dia com as obrigações eleitorais;
- O candidato deverá estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- As inscrições serão realizadas **presencialmente** na Secretaria de Educação, localizada na Praça Mons. Walfrido Leal, S/N, Centro, Guarabira/PB, por trás da Igreja Catedral de Guarabira, no período de **05 a 12 de fevereiro de 2026** de 08h30 às 12h e de 13h às 16h30.
- 1.1 A inscrição será realizada gratuitamente através do preenchimento de um formulário com os dados pessoais do candidato.
- 1.2 Durante o processo de inscrição, os candidatos são obrigados a entregar a documentação exigida para a análise documental juntamente com o ANEXO III deste edital.
- 1.3 A documentação e o ANEXO III devem ser entregues juntamente durante o ato da inscrição
- 1.4 O envelope contendo os documentos exigidos deve ser entregue devidamente fechado, com a identificação do candidato, incluindo o nome completo e a vaga para o qual está concorrendo.
- 1.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar a confirmação de sua inscrição. A divulgação da relação nominal dos bolsistas inscritos será divulgada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal.
- 1.6 Após confirmação de sua inscrição o candidato deverá acompanhar o cronograma de datas constantes no ANEXO I deste edital.
- 1.7 Os bolsistas inscritos no Processo Seletivo passam a estar cientes do conhecimento e aceitação das normas através do Edital do Processo Seletivo e automaticamente se declaram estar de acordo com as condições e os documentos exigidos pelo edital.
2. Condições especiais: É assegurado o direito de inscrição às pessoas com deficiência, no presente Processo Seletivo, de acordo com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 cujas atribuições e segundo a Lei Complementar nº 104 de 22 de maio de 2012 art. 55 de Autoria do Poder Executivo e sejam compatíveis com a deficiência, submetendo-se, quando convocadas, a exame oficial, o qual terá decisão terminativa sobre o exercício da bolsa.
- 2.1 A pessoa com deficiência deverá especificar o teor da deficiência juntando documento médico que comprove.
- 2.2 O candidato que se inscrever para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD) **DEVERÁ ENVIAR O LAUDO, EMITIDO DENTRO DOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES** atestando deficiência, a espécie e o grau ou o nível da mesma, com EXPRESSA referência ao código



correspondente da CLASSIFICAÇÃO ESTATÍSTICA INTERNACIONAL DE DOENÇAS E PROBLEMAS RELACIONADOS À SAÚDE (CID), devidamente acompanhado de cópia simples do CPF.

- 2.3 O candidato que não realizar o procedimento citado no item 2.2 no período estabelecido terá inscrição indeferida para concorrer à vaga mencionada anteriormente e passará a concorrer as vagas da ampla concorrência (AC).
- 2.4 Nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores são considerados pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:
- 2.5 Deficiência Física completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob forma de paraplegia, paraparesia, monoparesia, tetraparesia, tetraparesia, tripareisia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
- 2.6 Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.
- 2.7 Deficiência visual: Cegueira na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho e com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; nos casos em que a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou ainda, ocorrer simultaneamente quaisquer das condições anteriores.
- 2.8 Deficiência mental: Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização de recursos da comunidade, saúde, segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.
- 2.9 Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

CAPÍTULO V – EXPERIÊNCIAS – CURSOS

1. Os bolsistas devem entregar no dia da realização da inscrição a documentação comprobatória referente a experiência profissional.
 - 1.1 O envelope contendo os documentos exigidos deve ser entregue devidamente fechado, com a identificação do candidato, incluindo o nome completo e a vaga para o qual está concorrendo.
 - 1.2 Durante o processo de inscrição, os candidatos são obrigados a entregar a documentação exigida para a análise documental juntamente com o ANEXO III deste edital.
 - 1.3 A documentação e o ANEXO III devem ser entregues juntamente durante o ato da inscrição
 - 1.4 O envelope contendo os documentos exigidos deve ser entregue devidamente fechado, com a identificação do candidato, incluindo o nome completo e a vaga para o qual está concorrendo.

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- 2.1 A verificação da experiência profissional será efetuada mediante a apresentação de certidão ou declaração emitida pela administração municipal, estadual, federal ou entidade privada vinculada à unidade em que o interessado desempenhou suas atribuições profissionais.
- 2.2 A documentação deve especificar claramente o período de efetivo exercício. Esta declaração deve apresentar as especificações sobre a experiência profissional em área objeto ao cargo pretendido.
- 2.3 A documentação entregue deverá ser clara e legível, contendo todas as informações necessárias para a adequada avaliação por parte da banca examinadora.
- 2.4 A não apresentação de documentos de forma completa e legível, ou a detecção de informações inconsistentes, poderá resultar na não contabilização da atividade profissional para fins de pontuação.

3. CURSOS DE CAPACITAÇÃO:

- 3.1 Os cursos de capacitação ou aperfeiçoamento serão considerados e contabilizados desde que sejam comprovados através de certificados emitidos por instituição devidamente regulamentada, devendo o certificado constar a identificação da instituição formadora, CNPJ, site ou endereço eletrônico para que a banca examinadora possa auferir a autenticidade e validade dos documentos enviados.
- 3.2 A ausência de qualquer uma das informações mencionadas implicará na não contabilização do curso para efeitos de pontuação.

4. TABELA DE PONTUAÇÃO:

AVALIAÇÃO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Experiência Profissional	Será levada em consideração, para fins de experiência profissional, a experiência adquirida como Auxiliar de Creche no período de 2018 a 2025, independentemente do tempo efetivamente exercido.	100 pontos
Curso de capacitação ou aperfeiçoamento em área objeto ao cargo (área da educação) com carga com carga horária mínima de 20h realizado dentro dos últimos 05 anos.	10 pontos por curso (Máximo de 5 cursos)	50 pontos
	TOTAL	150 PONTOS

CAPÍTULO VI - CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

1. Será considerado classificado o candidato aprovado cujo número representativo de sua classificação for menor ou igual ao número de vagas oferecidas, para a respectiva bolsa.
2. Os bolsistas aprovados e classificados deverão comprovar no ato da celebração do Termo de Adesão os requisitos exigidos para a concessão da bolsa.
3. O candidato que não apresentar o requisito mínimo exigido fica impedido de celebrar o Termo de Adesão e Compromisso com a Administração Pública.
4. A classificação dos bolsistas dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas avaliações, calculada na forma estabelecida neste Edital.

5. Do desempate: na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

ORDEM DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
2. Obtiver maior nota nos cursos de capacitação.
3. Persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade.

CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS

1. Será admitida a interposição de recurso pelo candidato que se achar prejudicado em cada etapa da seleção, desde que devidamente fundamentado e de acordo com as datas estabelecidas em cronograma no ANEXO I deste edital. Para interpor o respectivo recurso o candidato deverá utilizar formulário conforme modelo constante no anexo II.
2. Os recursos deverão ser enviados por e-mail: educacao@guarabira.pb.gov.br O recurso interposto fora do respectivo prazo especificado no cronograma (Anexo I) não será aceito, sendo considerada, para tanto a data de envio.
3. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
4. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja especificado neste Edital.
5. Compete à Comissão Especial de Coordenação, Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo, julgar, em instância única administrativa, no prazo de recebimento, os recursos interpostos de acordo com o Edital.
6. Recursos inconsistentes e/ou intempestivos serão indeferidos.
7. As respostas aos recursos interpostos serão dadas diretamente via e-mail do candidato.

CAPÍTULO VIII - DA HOMOLOGAÇÃO

1. Apreciada a regularidade do Processo Seletivo, mediante relatório sucinto, a Ápice Consultoria encaminhará ao Prefeito Municipal que homologará e fará publicar no Diário Oficial do Município o seu resultado final.

CAPÍTULO IX – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

1. A convocação dos bolsistas aprovados far-se-á por ordem decrescente das notas obtidas, mediante a quantidade das vagas oferecidas, devendo o candidato apresentar na convocação os seguintes documentos:
 - I. Comprovação dos requisitos mínimos;
 - II. Cópia da Cédula de Identidade;
 - III. Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
 - IV. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - V. Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);
 - VI. Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;
 - VII. Uma foto recente tamanho 3x4;
 - VIII. Laudo de Médico do Trabalho, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo.
2. A convocação dos bolsistas, observada a ordem de classificação final por cargo, far-se-á pela Prefeitura Municipal de Guarabira/PB, obedecido o limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo.
3. A convocação será feita através da Secretaria Municipal de Educação, por meio de Edital de Convocação determinando dia, horário e local para a apresentação do candidato para assinatura dos termos de compromisso, devendo o Edital ser publicado no Diário Oficial do Município e o candidato deverá ficar atento às publicações de convocação.
4. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, no prazo estabelecido, o candidato estará sumariamente eliminado do processo seletivo.
5. O candidato convocado para ocupar o cargo deve exercer no prazo legal as funções inerentes, ficando proibido qualquer ato que possa desvirar as funções relativas ao cargo para o qual o mesmo logrou êxito no processo seletivo, ressalvadas as situações excepcionais e autorizadas pelo órgão superior competente.
6. O termo de adesão e compromisso pode ser cancelado, por iniciativa de qualquer uma das partes, bastando que uma notifique a outra, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamações de qualquer natureza, devendo o bolsista preencher e assinar o termo de desligamento.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Será admitida concessão de vista ou revisão das avaliações, desde que tenha como finalidade o exercício do direito de recurso.
2. Comissão de Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo SEDUC 02/2026 poderá em qualquer fase do certame alterar datas apresentadas no cronograma previsto.
3. A inexatidão das afirmativas e irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do certame, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
4. A inscrição importa no conhecimento e aceitação das normas do presente edital.



DIÁRIO OFICIAL

Edição nº 3.054 – Sexta-feira, 06 fevereiro de 2026.

5. O Processo seletivo terá validade pelo prazo de 01 (Um) ano, a contar da data da publicação de sua homologação no Boletim Oficial do Município, podendo ser prorrogada a critério da Administração Pública Municipal, obedecendo ao disposto do artigo 37, incisos III e IV, da CF.
6. O bolsista aprovado terá seu vínculo com a Prefeitura por um período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do termo de compromisso.
7. Os bolsistas que, porventura, exercerem atividades fora do seu escopo de atuação serão imediatamente desligados do programa, após apuração de responsabilidades, observando o contraditório e a ampla defesa e comprovação do fato pela Secretaria Municipal de educação.
8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, aditivos e comunicados referentes a este Processo Seletivo no Diário Oficial do Município e quadros de avisos na sede da Prefeitura.
9. A classificação no Processo Seletivo assegurará aos bolsistas aprovados dentro das vagas oferecidas, o direito de ser nomeado, seguindo a ordem classificatória do certame.
10. Os bolsistas aprovados devem manter sempre o seu endereço atualizado junto a Secretaria da Educação do Município, a fim de que possa convocá-lo para tratar de assunto relacionado à sua nomeação.
11. Além dos bolsistas aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital, os demais aprovados no Processo Seletivo integrarão lista de classificados que poderá ser utilizada conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Guarabira, no período de validade do presente certame.
12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo SEDUC 01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
Maria Hailéa Araújo Toscano
Prefeita

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO PROCESSO SELETIVO DE GUARABIRA/PB

- Enviar junto com a documentação de Títulos devidamente preenchida e assinada:

CANDIDATO(A)	
CARGO	AUXILIAR DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOLUNTÁRIO

1. AVALIAÇÃO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Inserir quantidade de anos de experiência profissional com documentação anexada	PARA USO DA BANCA
• Será levada em consideração, para fins de experiência profissional, a experiência adquirida como Auxiliar de Creche no período de 2018 a 2024, independentemente do tempo efetivamente exercido.		
• Curso de Capacitação ou Aperfeiçoamento em área objeto ao cargo (área da educação) com carga com carga horária mínima de 20h realizado dentro dos últimos 05 anos.		
TOTAL		

PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB	
ANEXO I - CRONOGRAMA	
DESCRIÇÃO DAS FASES	PERÍODOS/DATAS/PRAZOS
Período das inscrições presenciais e entrega da documentação referente à análise documental conforme capítulo V.	05 a 12 de fevereiro de 2026
Local: Secretaria de Educação, localizada na Praça Mons. Walfrido Leal, S/N, Centro, Guarabira/PB, por trás da Igreja Catedral de Guarabira	
Divulgação das inscrições deferidas	13 de fevereiro de 2026
Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas	18 de fevereiro de 2026
Divulgação das inscrições deferidas após prazo de recursos	19 de fevereiro de 2026
ANÁLISE DOCUMENTAL	
Resultado preliminar da análise curricular no site	20 de fevereiro de 2026
Interposição de eventuais recursos referente à nota da análise documental	23 de fevereiro de 2026
Julgamento dos recursos referente à nota da avaliação curricular	24 de fevereiro de 2026
Divulgação do resultado definitivo da análise curricular	25 de fevereiro de 2026
RESULTADO FINAL DE TODAS AS FASES	27 de fevereiro de 2026

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA ENVIO DE RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA	
NOME COMPLETO:	
CARGO:	
Fundamentação e argumentação lógica:	
DATA: _____ / _____ / _____	